



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria da Escola Técnica de Saúde

Av. Prof. José Inácio de Souza, s/nº, Bloco 4K, 5º piso - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3225-8495 (Direção) e 3225-8496 (Secretarias) - www.estes.ufu.br: estes@ufu.br (Direção) e sec.estes@ufu.br (Secretarias de Cursos)



EDITAL DIRESTES Nº 13/2026

29 de maio de 2026

Processo nº 23117.031578/2026-43

EDITAL DE CONCURSO SELETIVO PARA INGRESSO NA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE (ESTES) – 2026-2

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Concurso Seletivo para ingresso na Escola Técnica de Saúde (ESTES)**, visando ao preenchimento, por candidatos(as) que **concluíram o Ensino Médio**, de vagas dos cursos técnicos de nível médio nos eixos tecnológicos da Saúde e Segurança da ESTES, **oferecidas em 2026-2**, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital rege os aspectos gerais da realização do Concurso Seletivo da Escola Técnica de Saúde - ESTES/UFU/2026-2, executado em fase única com prova composta de questões de múltipla escolha.

1.2. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital em todos os seus termos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarará conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e comprometer-se-á a tomar **conhecimento do Manual do(a) Candidato(a)** e de eventuais termos aditivos, editais complementares e avisos que vierem a ser publicados no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Este Edital estará disponível no endereço <www.portalselecao.ufu.br> em **01/06/2026**.

1.4. Todos os horários citados neste edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas referentes a este Edital estão dispostas no Quadro 1, atendendo a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Resolução nº 25 do CONSUN, de 20 de novembro de 2012 alterada pela Resolução nº 04 do CONSUN, de 27 de fevereiro de 2015, e serão ocupadas na Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia, no *Campus* Umuarama.

VAGAS CONCURSO SELETIVO 2026-2										
Curso Técnico	Vagas	Vagas reservadas								AC
		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Técnico em Análises Clínicas - COTAC1988	30	5	1	1	1	5	0	1	1	15
Técnico em Enfermagem - COENF1981	40	6	1	1	2	6	0	1	3	20
* Para mais informações sobre os cursos, acesse: www.estes.ufu.br										

2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por uma ou mais modalidades de vagas indicadas abaixo, e comprovar, no ato da matrícula, que se enquadra nos critérios exigidos, por meio da apresentação de documentação comprobatória, relacionada em edital complementar.

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

2.3. De acordo com a Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, § 2º , Artigo 4º

Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

e Art. 5º

Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

2.4. Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) em qualquer momento, independentemente das ações legais cabíveis, o(a) candidato(a) envolvido(a) será automaticamente eliminado(a) do Concurso Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Seletivo ESTES/UFU/2026-2, regulamentados por este Edital.

3.2. **Período:** as inscrições iniciam-se às **08 horas de 08/06/2026** e encerram-se às **16 horas de 22/06/2026**, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

3.3. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.3.1. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de *e-mail* único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.3.2. A UFU poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao exame.

- 3.3.3. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo(a) candidato(a).
- 3.3.4. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao inscrever-se no Concurso Seletivo ESTES/UFU/2026-2 ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.4. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida, não recebimento de documentos por motivos de natureza técnica associados a computadores, a procedimento indevido do(a) candidato(a), a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 3.6. **Atendimento Especializado.** O(A) candidato(a) com necessidades especiais será atendido em setores destinados exclusivamente para este fim.
- 3.6.1. O(A) candidato deverá, no período de inscrição das **08 horas de 08/06/2026 até às 16 horas de 22/06/2026**, no Sistema de Inscrição *On-line*, fazer *upload* do **Relatório Médico atualizado**, emitido nos últimos 12 meses da data de publicação desse edital. O laudo deve atestar expressamente a espécie e o grau ou nível das situações previstas no **subitem 3.5.2.** desse edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve indicar o atendimento necessário, dentre os previstos no **subitem 3.6.2.** desse edital, justificando o Atendimento Especializado solicitado, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.
- 3.6.2. No ato da inscrição, na etapa <Atendimentos> do sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:
- I - Auxílio para leitura;
 - II - Auxílio para transcrição;
 - III - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Concurso Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo(a) candidato(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva;
 - IV - Caderno de prova com fonte e figuras ampliadas;
 - V - Ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora;
 - VI - Local de fácil acesso interno e externo;
 - VII - Mobiliário acessível disponível na UFU;
 - VIII - Uso de aparelho auditivo;
 - IX - Necessidade de alimentação periódica;
 - X - Uso de medidor de glicose e(ou) uso de bomba para infusão de insulina;

XI - Outros (seguido de detalhamento).

3.6.3. O(A) candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá solicitar Atendimento Especializado informando a situação.

3.6.4. Para cumprimento do disposto no subitem 3.6.3, o(a) interessado(a) deverá no ato de inscrição, na seção <Atendimentos>, solicitar o Atendimento Especializado na modalidade XI do subitem 3.6.2. especificando a situação, bem como anexando laudo médico comprobatório e demais documentos que julgar necessário.

3.6.5. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado(a) por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo(a) aplicador(a).

3.6.6. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

3.6.7. Na ausência de laudo médico, o(a) candidato(a) não terá assegurado o atendimento requerido.

3.6.8. O(A) candidato(a) deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do exame, a qualquer tempo.

3.6.9. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do(a) candidato(a) com necessidades especiais.

3.7. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e acandidatos(as) com nome social, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato de inscrição.

3.7.1. **Candidata lactante.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, desde que solicite Atendimento Específico nos termos deste edital, informando a opção <Lactante>, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição On-Line.

3.7.1.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a lactante deverá, durante o processo de inscrição *on-line*, no período das **08 horas de 08/06/2026 até às 16 horas de 22/06/2026**, fazer *upload* da cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e do documento de identidade do(a) acompanhante no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

3.7.1.2. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

3.7.1.3. A candidata descrita no subitem 3.7.1., deverá levar, no dia de prova, um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização da prova.

3.7.1.4. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

- 3.7.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho(a), a cada intervalo de 2 (duas) horas.
- 3.7.1.6. É vedado ao(à) acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 3.7.1.7. O(A) acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital. Caso não cumpra as obrigações constantes nesse edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança, nem terá direito à ampliação do tempo de prova.
- 3.7.1.8. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável, deverá ser presenciado por um(a) aplicador(a).
- 3.7.1.9. Não será permitida a entrada do(a) lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 3.7.1.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do(a) lactente.
- 3.7.1.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do(a) lactente no local de realização do exame sem a presença de um(a) acompanhante adulto(a) responsável.
- 3.7.1.12. Caso a candidata solicite o atendimento específico, tenha seu pedido deferido, mas no dia da prova não leve o(a) lactente com o(a) acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.
- 3.7.1.13. Na ausência da Certidão de Nascimento da criança e do Documento de Identidade do(a) acompanhante, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.
- 3.7.2. **Nome social.** De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*, no período das **08 horas de 08/06/2026 às 16 horas de 22/06/2026**.
- 3.7.2.1. Candidatos(as) travestis, transexuais ou transgêneros que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no processo conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.
- 3.7.2.2. No ato da inscrição *on-line*, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos:
- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial, com foto, legível e válido.
- 3.7.2.3. Na ausência da solicitação, no ato da inscrição, e envio da documentação exigida no **subitem 3.7.2.2.**, a pessoa travesti, transexual ou transgênero não terá assegurada a utilização do nome social.
- 3.8. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

- 3.9. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 3.10. Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado e/ou específico fora do período de inscrição indicado no **subitem 3.2**.
- 3.11. As solicitações de atendimento especializado e/ou específico deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.
- 3.12. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e(ou) Específico.
- 3.13. Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no item 3.2 e que alterarem a situação do(a) candidato(a), será autorizada a solicitação de Atendimento Especializado e(ou) Específico fora do prazo e do sistema de Inscrição On-line.
- 3.14. Para cumprimento do disposto no subitem 3.13., o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação exigida nos subitens 3.6.1., 3.7.1.1. e 3.7.2.2., conforme o caso, para o endereço <atendimento@dirps.ufu.br> juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, até às 16h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.
- 3.15. A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especializado e/ou específico na **Ficha do(a) Candidato(a)**, no dia **06/07/2026**, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.
- 3.16. **Procedimentos para inscrição.** O(A) candidato(a) deverá acessar, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, com a indicação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o Sistema de Inscrição *On-line* e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:
- 3.16.1. Preencher as informações solicitadas no Sistema de Inscrição *On-line* com a opção de curso e a modalidade de vaga de acordo com o discriminado no **Manual do(a) Candidato(a)**. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar até 2 (dois) cursos, com ordem de prioridade de opção (1ª ou 2ª) e, caso concorde com a Lei de Cotas, poderá optar entre uma ou mais modalidades de vagas reservadas, desde que cumpra os requisitos estabelecidos para concorrer a essas vagas. A prova será realizada, exclusivamente, na cidade de Uberlândia – MG.
- 3.16.1.1. As informações do Sistema de Inscrição *On-line* deverão ser preenchidas com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 3.16.2. O(A) candidato(a) deve ter em mãos e informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG).
- 3.16.2.1. O CPF e RG do(a) candidato(a) são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.
- 3.16.3. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.
- 3.16.4. Haverá um **Questionário Socioeconômico-cultural** que deverá ser preenchido eletronicamente. As informações fornecidas no preenchimento desse questionário comporão o banco de dados do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.
- 3.17. O simples ato de inscrição para o Concurso Seletivo ESTES/UFU/2026-2 obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas neste Edital, no Manual do(a) Candidato(a), no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

- 3.18. Em nenhuma hipótese, será permitida a inscrição condicional, fora do prazo ou por outro meio e procedimento que não o previsto neste Edital.
- 3.19. **Taxas.** O valor da inscrição será de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** para todos(as) os(as) candidatos(as). O pagamento deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, podendo ser quitado via PIX, utilizando QR Code constante no próprio boleto, ou por meio de pagamento tradicional do boleto. O período para pagamento será de **08/06/2026 até 23/06/2026**.
- 3.19.1. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá lhe ser solicitado pela UFU.
- 3.19.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
- 3.19.3. **Isenção.** O(A) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda (renda familiar per capita de até meio salário mínimo) poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, se estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sendo necessário que os dados estejam atualizados nos últimos 02 anos, com o Número de Identificação Social (NIS) associado ao(a) candidato(a). A inscrição do CadÚnico deverá ter sido realizada até **30/04/2026**.
- 3.19.3.1. A isenção deverá ser solicitada em etapa específica do Sistema de Inscrição *On-Line*, acessado pelo endereço <www.portalselecao.ufu.br>, no período das **08 horas de 08/06/2026 até às 16 horas de 12/06/2026**.
- 3.19.3.2. **Para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar via upload, de no máximo 10 MB, o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido através do endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.**
- 3.19.3.3. O(A) Candidato(a) só terá sua solicitação de isenção analisada se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.19.3.4. A ausência do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, descrito no subitem 3.19.3.2., ou a existência de informações conflitantes implicará no indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.19.3.5. Não caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 3.19.3.6. Caberá ao(a) candidato realizar consulta no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, por meio dos <Detalhes da sua Inscrição>, após acesso com seu CPF e senha pessoal, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até **17/06/2026**.
- 3.19.3.7. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 3.19. deste Edital.
- 3.20. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** Caso o pagamento do(a) candidato(a) não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS, por meio da opção <Atendimento - Solicitar Atendimento> na página inicial do endereço <www.portalselecao.ufu.br> até às **16 horas do dia 26/06/2026**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.
- 3.21. **Conferência e retificação de dados.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, no período das **08 horas de 08/06/2026 até às 16 horas de 22/06/2026**, usando o número de seu CPF e senha individual.
- 3.21.1. O(A) candidato(a) poderá retificar sua opção de curso, modalidade de concorrência, 2ª opção e dados pessoais.

3.21.2. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).

3.22. **Deferimento das Inscrições.** A DIRPS divulgará o deferimento das inscrições e a relação candidato(a)/vaga no dia **29/06/2026**.

3.23. **Ficha do(a) Candidato(a).** A Ficha do(a) Candidato(a), que será a convocação do(a) candidato(a) para realização da prova, estará disponível no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, no dia **06/07/2026**. Além de informações sobre sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o(a) candidato(a) realizará sua prova (endereço, cidade, nome do prédio e setor), itens de porte obrigatório no dia da prova, opção de curso para o qual o(a) candidato(a) concorre (nome do curso e *campus*), modalidade de concorrência, solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico.

4. **DA APLICAÇÃO DA PROVA**

4.1. A prova será aplicada, pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) da UFU, em **12/07/2026**, na cidade de Uberlândia/MG, com início previsto para às **10 horas**, com duração de 2 horas.

4.1.1. No dia da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do(a) Candidato(a) com, pelo menos, **1 hora de antecedência** do horário de início da realização da prova.

4.1.2. O(A) candidato(a) somente realizará as provas no local para ele(a) estabelecido e confirmado na Ficha do(a) Candidato(a).

4.1.3. Os portões de acesso aos blocos/prédios serão abertos às **09 horas** e fechados, pontualmente, às **09 horas e 45 minutos**.

4.1.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato(a) e acompanhantes das candidatas lactantes após **09 horas e 45 minutos**.

4.2. O(A) candidato(a) deverá trazer os seguintes itens para realizar a prova:

a) Via original de documento oficial de identificação com foto (serão aceitos Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br);

b) Ficha do(a) Candidato(a);

c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta e corpo transparente (somente poderá ser utilizada caneta com estas características).

4.3. O(A) candidato(a) poderá trazer os seguintes itens para realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos(as) fiscais:

a) Garrafa de água transparente e sem rótulo;

b) Lanche de rápido consumo armazenado em recipiente com material transparente e sem rótulo.

4.3.1. Consideram-se documentos válidos para identificação do(a) candidato(a):

I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Federal;

II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

- III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- IV - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
- V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de 2019;
- VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- VIII - Certificado de Dispensa de Incorporação;
- IX - Certificado de Reservista;
- X - Passaporte;
- XI - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- XII - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

4.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 4.3.1, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos, mesmo que autenticadas.

4.3.3. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos documentos, ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste "Não alfabetizado" ou "Infantil".

4.3.4. Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) deverão ser apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

4.3.5. Não serão aceitas cópias on-line, foto do documento impresso ou on-line, print de tela ou arquivo no formato PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

4.3.6. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a UFU não se responsabilizará por eventuais falhas ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de Internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

4.3.7. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

- a) apresente boletim de ocorrência, impresso ou digital, expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia de aplicação da prova;
- b) submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografado(a).

- 4.3.8. O(A) candidato(a) não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado a prova, sem documento de identificação válido, conforme subitem 4.3.1 deste edital.
- 4.4. Não será permitido ao(à) candidato(a) realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova.
- 4.5. O(A) candidato(a) somente poderá iniciar a prova após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas, observada a autorização do(a) aplicador(a).
- 4.6. Será proibido ao(à) candidato(a) portar, durante a realização da prova, sob pena de ser retirado(a) do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:
- a) telefones celulares, relógios, bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, fones de ouvido, headphones, chaves codificadas, aparelhos eletrônicos, ou similares;
 - b) Calculadora, lápis, lapiseira, borracha, régua, compasso, escalímetro, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações, ou similares;
 - c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, bottons, broches, brincos, pulseiras, anéis, correntes ou colares;
 - d) Cabelos longos soltos;
 - e) Armas de qualquer espécie; e
 - f) Qualquer material e ou objeto em desacordo com o **subitem 4.2** do edital.
- 4.7. O(A) candidato(a) terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado(a) do local de sua realização, caso:
- a) abra e(ou) realize quaisquer anotações na Folha de Respostas e(ou) no Caderno de Questões antes de autorizado pelos(as) fiscais;
 - b) esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações do subitem 4.6;
 - c) provoque qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recuse a atender ao que lhe for solicitado pelos(as) fiscais; e
 - d) deixe aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova.
- 4.8. Ao se inscrever para o concurso de que trata o presente edital o(a) candidato(a) autoriza a UFU, caso entenda necessário, a proceder à revista pessoal.
- 4.9. O(A) candidato(a) que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado(a).
- 4.10. A Universidade Federal de Uberlândia – UFU não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização da prova que seja trazido pelos(as) candidatos(a) aos locais de provas.
- 4.11. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele(a) candidato(a) que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica.

- 4.12. As folhas do Caderno de Questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.
- 4.13. O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (número de inscrição, número de documento de identidade e opção de curso) correspondem aos de sua inscrição. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha do(a) candidato(a).
- 4.14. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para uma possível transcrição das respostas das questões de múltipla escolha do rascunho para a Folha de Respostas.
- 4.15. Salvo nos casos de Atendimento Especializado e(ou) Específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos nesse edital.
- 4.16. Antes de entrar na sala de realização de prova (setor), o(a) candidato(a) deverá:
- a) guardar todos os pertences, incluindo aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos transmissores de ondas ou outros objetos não permitidos, dentro do envelope plástico de segurança fornecido pelos fiscais; e
 - b) apresentar documento oficial de identificação.
- 4.17. Uma vez na sala de realização da prova, o(a) candidato(a) deverá:
- a) ouvir atentamente as instruções dos(as) fiscais;
 - b) aguardar o recebimento do Caderno de Questões;
 - c) ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e assinar;
 - d) verificar, **quando autorizado pelo(a) fiscal**, se há falhas de impressão em seu Caderno de Questões. Caso haja, solicitar ao(à) fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova; e
 - e) **aguardar autorização do(a) fiscal(a)** para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.
- 4.18. O(A) candidato(a) deverá permanecer no local onde estiver realizando a prova até o final do assim denominado Período de Sigilo. O Período de Sigilo será até às **11h**.
- 4.19. O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pelo(a) candidato(a) eliminado(a), que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação do processo.
- 4.20. **Final da prova e entrega da Folha de Respostas.** Antes de expirado o prazo para a realização da prova, deverão permanecer na sala de prova pelo menos 3 (três) candidatos(as), até que todos(as) entreguem suas provas.
- 4.20.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega da Folha de Respostas aos(às) fiscais, não sendo permitido que ela não seja entregue pelo(a) candidato(a), sob pena de eliminação do certame.
- 4.20.2. Expirado o prazo para a realização da prova, os(as) fiscais solicitarão aos(às) candidatos(as) a interrupção definitiva da execução da prova e a entrega da Folha de Respostas. O(A) candidato(a) que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 4.20.3. Os 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.

4.21. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei nº 9.294/1996 e Art. 3º do Decreto nº 2.018/1996), não será permitido que os(as) candidatos(as) fumem durante a realização da prova.

4.22. Durante a realização da prova, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

4.23. É expressamente proibida qualquer comunicação entre os(as) candidatos(as) durante a prova, sob pena de anulação da mesma.

5. **DA PROVA OBJETIVA**

5.1. A Prova Objetiva será constituída por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 6 (seis) de Língua Portuguesa, 6 (seis) de Matemática, 4 (quatro) de Biologia, 3 (três) de Química, 3 (três) de Física, 4 (quatro) de Geografia e 4 (quatro) de História, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 30 (trinta) pontos). Os conteúdos programáticos das disciplinas estão descritos no Manual do(a) Candidato(a) ESTES/UFU/2026-2.

5.2. O Manual do(a) Candidato(a) ESTES/UFU/2026-2 estará disponível no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, a partir de **01/06/2026**.

5.3. As questões estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas poderá haver a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4).

5.4. A Folha de Respostas estará com numeração das questões: de 01 a 30 para todos os cursos, liberada para marcação assim que for autorizado o início da prova.

5.5. Na Folha de Respostas, o(a) candidato(a) deverá conferir seu nome, número de inscrição, curso pretendido e modalidades de vaga em que concorre. Se esses dados estiverem corretos, deverá escrever a frase determinada em local próprio. O(A) candidato(a) também deve marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

5.5.1. Se o(a) candidato(a) deixar de assinalar ou assinalar incorretamente o tipo de prova, a sua prova será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.

5.5.2. O(A) candidato(a) deverá ser cuidadoso(a) ao marcar as respostas das questões objetivas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

5.5.3. O(A) candidato(a) deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e corpo transparente.

5.5.4. As questões objetivas serão corrigidas por processo OMR (Optical Mark Recognition), que é um processo de leitura de dados de formulários do tipo "preenchimento de bolhas", a partir do gabarito oficial definitivo.

5.5.5. O(A) candidato(a) terá sua resposta anulada se:

a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;

b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x";

c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;

d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;

e) houver rasuras na Folha de Respostas, que prejudiquem a leitura óptica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata pelo(a) fiscal, ou for detectada rasura, a qualquer momento, que altere ou danifique a impressão de dados do(a) candidato(a), de questões e (ou) de marcação), o(a) candidato(a) será eliminado(a);

f) não for possível a detecção da resposta assinalada pelo(a) candidato(a) através do processo OMR (Optical Mark Recognition).

5.6. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos(as) candidatos(as) cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

5.7. Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos(as) os(as) candidatos(as), a correspondente pontuação.

6. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A Nota Final ou Escore Final Total (EFT) do(a) candidato(a) no Concurso Seletivo da Escola Técnica de Saúde - ESTES/UFU/2026-2 será composta pela média aritmética dos Escores Padronizados das disciplinas da Prova Objetiva.

6.2. O Escore Bruto (EB) por Disciplina ($EB_{Disciplina}$) é a pontuação total que o(a) candidato(a) atinge em cada uma das disciplinas da prova objetiva - Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química, Física, Geografia e História.

6.3. O Escore Bruto por Disciplina ($EB_{Disciplina}$) é padronizado por meio do cálculo do Escore Padronizado por Disciplina ($EP_{Disciplina}$), que compara o desempenho do(a) candidato(a) com o dos(as) demais concorrentes do mesmo Curso, conforme Equação abaixo:

$$EP_{Disciplina\ k} = 500 + \frac{100 \times (EB_{Disciplina\ k} - X_{Disciplina\ k})}{S_{Disciplina\ k}}$$

Onde:

$EP_{Disciplina\ k}$: Escore Padronizado do(a) candidato(a) em cada disciplina, referente ao Curso.

$EB_{Disciplina\ k}$: Escore Bruto ou nota obtida pelo(a) candidato(a) em cada disciplina.

$X_{Disciplina\ k}$: Média dos Escores Brutos de todos(as) os(as) Candidatos(as) (exceto eliminados(as) e ausentes) para o mesmo Curso, por disciplina.

$S_{Disciplina\ k}$: Desvio-padrão dos Escores Brutos de todos(as) os(as) Candidatos(as) (exceto eliminados(as) e ausentes) para o mesmo Curso, por disciplina.

k: Índice de cada uma das 07 (sete) Disciplinas da Prova Objetiva.

6.4. O cálculo da Nota Final ou Escore Final Total (EFT) segue a Equação abaixo:

$$EFT = \frac{\sum_{k=1}^n EP_{Disciplina\ k}}{n}$$

Onde:

$EP_{Disciplina\ k}$: Escore Padronizado do(a) candidato(a) em cada disciplina, referente ao Curso.

k: Índice de cada uma das 07 (sete) Disciplinas da Prova Objetiva.

6.5. No caso de Empates, ou seja, no caso de EFTs idênticos, todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados(as) e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

6.6. **Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que obtiver nota zero na Prova.**

7. **DOS RECURSOS E CONTESTAÇÕES**

7.1. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização das provas, deverão ser interpostos na opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>, no endereço <www.portalselecao.ufu.br> até dia **14/07/2026**.

7.2. Os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas serão divulgados no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, em **13/07/2026 até as 11h**.

7.3. As contestações aos gabaritos oficiais preliminares para as Provas Objetivas deverão ser feitas **das 11h de 13/07/2026 até às 11h de 15/07/2026**. O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço <www.portalselecao.ufu.br>, e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

7.4. O(A) candidato(a) somente poderá interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar de posse dos seus números de inscrição, CPF e endereço de *e-mail* válido.

7.5. O(A) candidato(a) não poderá contestar a mesma questão mais de uma vez. Caso o faça, a contestação será indeferida. Contestações iguais serão respondidas apenas uma vez.

7.6. Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção da Prova Objetiva serão divulgados, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, em **23/07/2026, até as 11h**.

7.7. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou contestação de gabarito oficial definitivo.

7.8. As notas da Prova Objetiva dos(as) candidatos(as) serão divulgadas **dia 29/07/2026, até as 11h** no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

7.9. As imagens digitais (cópias) da Folha de Respostas (questões objetivas) estarão disponibilizadas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, sem necessidade de solicitação prévia, **em 29/07/2026, até as 11h**.

7.10. As contestações aos resultados obtidos na Prova Objetiva (somatório das notas) deverão ser feitas a partir **das 11h de 29/07/2026 até às 11h de 31/07/2026**, por meio do endereço <www.portalselecao.ufu.br>, e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá alterar a nota do(a) candidato(a).

7.11. As contestações interpostas contra as notas obtidas na Prova Objetiva (EB - Escore Bruto) serão analisadas e as respostas e eventuais alterações serão divulgadas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, em **05/08/2026**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) candidatos(as).

7.12. Não será aceita contestação via postal, fax, *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

8. **DO PREENCHIMENTO DE VAGAS**

- 8.1. As vagas oferecidas para os diversos cursos/turnos em cada modalidade serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) mais bem classificados(as), até o limite de vagas fixadas para cada curso/turno e modalidade.
- 8.2. Os(As) inscritos(as) em 1ª opção terão, em cada modalidade, prioridade de preenchimento das vagas.
- 8.3. Candidatos(as) com 1ª opção e candidatos(as) com 2ª opção ao mesmo curso não serão considerados(as) concorrentes às vagas deste curso.
- 8.3.1. Candidatos(as) só poderão ocupar vagas de sua 2ª opção que forem geradas após todas as chamadas sucessivas dos(as) candidatos(as) de 1ª opção que concorrem àquelas vagas.
- 8.3.2. Para o preenchimento de vagas de 2ª opção, apenas os(as) candidatos(as) classificados(as) em 1ª opção - excluídos(as) os(as) aprovados(as) - e que manifestaram interesse, no ato da inscrição, em concorrer a vagas de 2ª opção poderão concorrer a vagas de 2ª opção.
- 8.3.3. Para determinação de nota e classificação dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas de 2ª opção, haverá reprocessamento, seguindo os mesmos passos do item 6.
- 8.3.4. Os(As) candidatos(as) optantes por 2ª opção, excluídos(as) os(as) aprovados(as) em 1ª opção, serão agrupados(as) em seus respectivos cursos escolhidos como 2ª opção e haverá reprocessamento da padronização do EB obtido no concurso seletivo e cálculo do EFT, conforme item 6 desse edital.
- 8.4. Para preenchimento das vagas, a UFU promoverá Chamadas Sucessivas e divulgará listas de chamada.
- 8.4.1. Tanto a Primeira Chamada quanto as Chamadas Sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais indicados no Manual do(a) Candidato(a).
- 8.4.2. A UFU poderá, a seu critério, promover outras chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:
- a) outras desistências oficiais de candidatos(as) matriculados(as);
 - b) candidato(a) que tiver sua matrícula cancelada por não comparecimento às aulas até o décimo dia útil, a contar do início delas, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Conselho da Escola Técnica de Saúde.
- 8.4.3. As chamadas sucessivas à primeira poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% dos dias letivos do Calendário Acadêmico.
- 8.4.4. Caso as vagas de uma das modalidades de que trata o item 2.2 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade de acordo com a prioridade de ocupação de vagas estabelecida no art. 28 da Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012, conforme descrito no item 2.5.
- 8.4.5. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados no Manual do(a) Candidato(a).
- 8.5. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, dentro do prazo fixado para matrícula, não poderá mais fazê-la, perdendo o direito à vaga.
- 8.6. Em nenhuma hipótese, será aceita matrícula condicional.

9. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 9.1. A lista de candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Seletivo DIRESTES/UFU/2026-2 será divulgada em **07/08/2026**, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.
- 9.2. **Classificação Geral.** A Classificação Geral dos(as) aprovados(as) no Concurso Seletivo DIRESTES/UFU/2026-2 será divulgada, por número de inscrição e nome completo do candidato em **07/08/2026** no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.
10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10.1. Caberá à DIRPS aplicar a prova do Concurso Seletivo DIRESTES/UFU/2026-2 segundo seus modelos de fiscalização, segurança e sigilo, garantindo o cumprimento deste Edital.
- 10.2. Não serão aceitos como comprovantes quaisquer documentos obtidos da internet cujos dados estejam diferentes dos constantes dos arquivos da UFU.
- 10.3. O(A) candidato(a) que, em qualquer etapa do Concurso Seletivo DIRESTES/UFU/2026-2, se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos será desclassificado(a).
- 10.4. O(A) candidato(a) ou ingressante que, para se inscrever no Concurso Seletivo DIRESTES/UFU/2026-2 ou para se matricular no curso em que for aprovado(a), apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação na prova ou não terá a sua matrícula aceita; ficando, além disso, sujeito(a) a responder a Processo Administrativo Disciplinar, previsto no Regimento Geral da UFU, e a Processo Civil ou Penal.
- 10.5. Com a leitura do Edital e do Manual do(a) Candidato(a), o(a) candidato(a) ficará ciente das condições em que participará do Concurso Seletivo ESTES/UFU/2026-2.
- 10.6. As comunicações ao(à) candidato(a) sobre o Concurso Seletivo ESTES/UFU/2026-2 poderão ser feitas por meio de Serviços Postais – utilizando, por exemplo, os Correios – ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar do Sistema de Inscrição *On-line*. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo(a) candidato(a) em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição *On-line*.
- 10.7. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização da prova, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, para viabilizar o conjunto do Concurso Seletivo DIRESTES/UFU/2026-2, sem qualquer ônus para a Instituição.
- 10.8. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.
- 10.9. Incorporar-se-ão a este Edital:
- a) Manual do(a) Candidato(a), com os Conteúdos Programáticos das disciplinas da Prova Objetiva;
 - b) As disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e no Caderno de Questões;
 - c) As informações contidas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>; e
 - d) Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.
- 10.10. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas apresentadas a ela, por escrito.

- 10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, mediante proposta do Reitor da UFU.
- 10.12. Recurso contra este Edital poderá ser interposto pelo(a) candidato(a) por meio da opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>, no endereço <www.portalselecao.ufu.br> até o dia **03/06/2026**.
- 10.13. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União - DOU.

LUIZ CARLOS GEBRIM DE PAULA COSTA
Portaria de Pessoal UFU nº 6892/2025
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gebrim de Paula Costa, Diretor(a)**, em 29/05/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7356284** e o código CRC **F4A9ACDF**.